



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS**  
Secretário Municipal da Casa Civil

**PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA**  
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Editoria e  
Controle do Diário Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 709, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Arlinda Virginio da Silva**, viúva do ex-servidor **Luciano Tavares da Silva**, matrícula n.º. **95796-01**.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 427,52** (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 128,26** (cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.342.802-6/1998 e 5.971.681-6/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de outubro de 2014**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 710, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Anivaldo Gomes de Sousa**, viúvo da ex-servidora **Maria Luiza da Silva Gomes**, matrícula n.º. **43354-01**.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 5.642,05**(cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, nos termos dos Processos n.ºs 866.217-7/1995 e 6.045.341-1/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de dezembro de 2014**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 711, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I e II; 75, I e II ; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Claudecy Pereira de Araújo, Ingrid Rayane Silva de Araújo, Yuri Silva de Araujo e Igor Rayan Silva de Araújo**, ora representados pelo seu genitor, viúvo e filhos da ex-servidora **Beatriz Pereira da Silva Araújo**, matrícula n.º **1078984-01**.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), nos termos do Processo n.º 5.960.511-9/2014.

**Art. 2º** O valor da pensão será rateado à razão de 1/4 (um quarto) para cada dependente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29 de outubro de 2014**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 712, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Nadir Marques, matrícula n.º. 239992-01**, aposentada no cargo de Fiscal de Posturas, Padrão “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.422,19** (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 484,43** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 575,77** (quinientos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.453,31** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 5.039,86** (cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.828.096-5/2001 e 5.740.890-1/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 713, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, § 6º, inciso VII, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Elton Bento**, matrícula n.º **781339-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau 07, Referência “A”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 1.456,46** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 5.744.434-7/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 714, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Benedita Amaro da Silva, matrícula n.º 197416-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “G”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **22,85/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 anos, 10 meses e 11 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 806,48** (oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.816.987-1/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 715, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Ilda Paulino da Silva, matrícula n.º. 106160-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “H” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 900,30** (novecentos reais e trinta centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 540,18** (quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.659.116-5 e 5.900.782-3/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 716, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Darci Silva de Freitas Carmo, matrícula n.º 27863-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “H” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 900,30** (novecentos reais e trinta centavos); **Quinquênios (06): R\$ 540,18** (quinquênicos e quarenta reais e dezesseis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 770,23** (setecentos e setenta reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo n.º 5.925.554-1/2014.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 717, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 047/2005, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Diaules Pereira de Araujo, matrícula n.º. 3190-01**, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 931,88** (novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 652,32**(seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.858.088-1/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 718, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Orlando da Cunha Ferreira, matrícula n.º 718343-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “A”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **9,10/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 09 anos, 01 mês e 05 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 193,43** (cento e noventa e três reais e quarenta três centavos), termos do Processo n.º 5.724.134-9/2014.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 719, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Aparecida Conceição Martins, matrícula n.º 518948-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “B”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **27,79/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 27 anos, 09 meses e 19 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.399,19** (seiscentos e vinte e dois reais e um centavo) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 2.974.601-0/2006, 3.420.728-3/2008 e 5.9151959/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 720, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Divina Rosa Chaveiro Costa, matrícula n.º 32831-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referencia "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

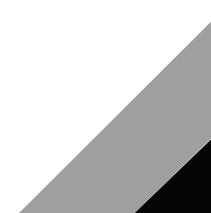
**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 832,03** (oitocentos e trinta e dois reais e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 499,22** (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), nos termos do Processo n.º 5.987.225-7/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de **06 de março de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 721, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Iraci Mendonça de Oliveira**, matrícula n.º **61336-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “I” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.149,14** (hum mil, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 137,89** (cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 689,48** (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 5.936.058-2/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 722, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Helena de Fatima Felipe Borges, matrícula n.º 558737-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.158,18** (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.079,09** (hum mil, setenta e nove reais e nove centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 647,45** (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.º 2.200.805-6/2003 e 3.545.055-6/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 723, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Arlete Jataí Moraes, matrícula n.º. 466425-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.877,57** (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); **Quinquênios (07): R\$ 2.014,30** (dois mil, quatorze reais e trinta centavos) e **Adicional de Titularidade R\$ 863,27** (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), nos termos do Processos n.º s. 1.624.961-1/2000 e 5.831.522-2/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 724, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 12, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 6.105.585-1/2015, e,

*considerando*, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam os servidores **LUIZ INÁCIO NARTINS ARAÚJO NETO**, matrícula nº **1046390**, CPF nº **520.157.261-87**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Política para Juventude e **FELIPE EDUARDO FARIA FONSECA**, matrícula nº **1121618**, CPF nº **025.123.161-57**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Articulação, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Para Juventude, AUTORIZADOS a empreenderem viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 27 de fevereiro de 2015, fixando diária no valor total de **R\$ 659,00** (seiscientos e cinquenta e nove reais), sendo **R\$ 386,00** (trezentos e oitenta e seis reais) para o primeiro e **R\$ 273,00** (duzentos e setenta e três reais) para o segundo, correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

**Parágrafo único.** Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez) dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 725, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

*Dispõe sobre o serviço funerário no Município de Goiânia e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e na Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O serviço funerário no Município de Goiânia obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** O serviço funerário tem caráter público e essencial conforme dispõe o inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989; o inciso XII do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e a Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010, podendo ser exercido diretamente ou outorgado a terceiros por concessão.

**§1º** O serviço funerário consiste na prestação de serviços ligados à organização e execução de funerais, remunerados por meio da cobrança de tarifa, conforme estabelecido neste Decreto.

**§2º** O serviço público de competência do Município de Goiânia na forma estabelecida nos incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal, relativo a sepultamento de corpos humanos, será executado levando-se em consideração o local do óbito, nos termos deste Decreto.

**§3º** Todo óbito ocorrido no Município de Goiânia, seja em domicílio, casas hospitalares ou a estas assemelhadas, em rodovias e vias públicas e que tenham passagem pelo Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), deverá constar do Cadastro de Óbitos conforme disposto na Lei nº 8.908/2010.

**CAPÍTULO I  
DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

**Art. 3º** A prestação do serviço funerário atentará para as condições de regularidade, continuidade, generalidade, atualidade, eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários, visando assegurar o pleno atendimento da população.

**Parágrafo único.** A implementação das atividades inerentes ao serviço funerário fica sujeita à observância de normas técnicas e legais pertinentes, expedidas por órgãos fiscalizadores das diversas esferas de governo.

**Art. 4º** Serão consideradas partes integrantes do serviço funerário as seguintes atividades, a serem prestadas exclusivamente pelas concessionárias:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### I - obrigatorias:

- a)** fornecimento de caixões e urnas mortuárias;
- b)** remoção e transporte de cadáveres, membros e restos mortais;
- c)** ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
- d)** transporte de esquife, urnas ou caixões, exclusivamente em carros funerários;

### II - facultativas:

- a)** aluguel de capelas ou salas para velório;
- b)** aluguel de altares ou essas;
- c)** aluguel de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
- d)** aluguel de veículos para acompanhamento de féretro;
- e)** fornecimento de flores e coroas;
- f)** transporte de cadáveres humanos exumados;
- g)** fornecimento de notícia dos óbitos ocorridos, para a imprensa, quando solicitado pela família do falecido;
- h)** realização de cremações de cadáveres humanos.

**§1º** Os valor do serviço prestado pelas concessionárias corresponderá ao somatório dos valores das atividades obrigatorias tabeladas conforme o Anexo Único deste Decreto.

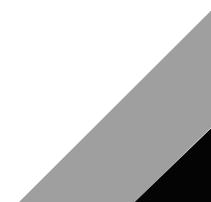
**§2º** As atividades definidas como obrigatorias no inciso I deste artigo poderão deixar de ser executadas nos casos de respeito às tradições e costumes religiosos, devendo o valor do serviço funerário corresponder ao somatório das atividades efetivamente realizadas.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em relação ao serviço funerário:

**I** - examinar e deliberar sobre assuntos e casos específicos;

**II** - elaborar planos e estudos inerentes a este serviço;

**III** - intermediar todos os ajustes entre usuários e concessionárias;





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**IV** - fiscalizar a aplicação da tabela de tarifas das atividades do serviço funerário;

**V** - editar atos normativos visando a correta e eficaz execução do serviço funerário;

**VI** - fiscalizar a prestação do serviço funerário e promover as notificações e autuações necessárias, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos.

**Parágrafo único.** No exercício da ação fiscalizadora os agentes municipais, devidamente identificados, terão livre acesso às dependências das funerárias ou ao local da ocorrência de eventual infração, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

### Seção I Das Instalações e Sede

**Art. 6º** Para executar as atividades descritas neste Decreto a concessionária deverá dispor de ambiente adequado, segundo as normas de vigilância sanitária específicas, além de dispor de requisitos e equipamentos necessários para manuseio do cadáver.

**Art. 7º** O órgão competente promoverá a vistoria das instalações e atestará o atendimento das normas exigidas para o funcionamento das concessionárias, anualmente ou em menor prazo, a juízo da autoridade competente.

**Art. 8º** A mudança de local da concessionária fica sujeita à prévia autorização do Poder Público Municipal.

**Art. 9º** Não será permitida a exposição de mostruários fora do estabelecimento ou voltados para a via pública.

### Seção II Dos Veículos Funerários

**Art. 10.** Os veículos a serem usados no serviço funerário deverão satisfazer às seguintes exigências, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.908/2010:

**I** - serem lavados e conservados dentro da mais perfeita higiene e segurança;

**II** - serem dotados de isolamento entre a cabine do motorista/acompanhante e o compartimento para transporte de urnas funerárias;

**III** - terem revestimento impermeabilizado do compartimento de transporte de urna, para facilitar a assepsia bacteriológica após cada prestação de serviço;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**IV** - apresentarem o certificado de vistoria anual e inspeção de segurança veicular, segundo normas dos órgãos de trânsito;

**V** - estarem em ótima condição de uso, nas partes mecânica, elétrica, hidráulica e estética, com no máximo 4 (quatro) anos de uso, contados do ano do modelo.

**Art. 11.** Os cortejos fúnebres só poderão ser executados por veículos da própria concessionária, à exceção de falecimentos múltiplos atendidos pela mesma, ou em outro veículo fúnebre com a prévia autorização do órgão competente, podendo o cortejo ser seguido dos veículos dos familiares.

**Art. 12.** Não se permitirá o transporte de cadáveres em veículos inadequados para a atividade ou específicos para outros fins e que não atendam às normas de segurança de trânsito e da vigilância sanitária.

### Seção III Das Obrigações

**Art. 13.** As concessionárias deverão observar as seguintes condições na execução do serviço, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.908/2010:

**I** - manter a situação regular da empresa, nos termos da legislação vigente e do disposto neste Decreto;

**II** - atender às normas e solicitações dos órgãos municipais responsáveis pela regulação do serviço funerário;

**III** - tratar com urbanidade o público e a fiscalização no desempenho de suas funções.

**Parágrafo único.** São vedados o agenciamento do serviço funerário e a preparação do corpo, tamponamento ou seu manuseio em capelas ou em locais onde possa haver circulação de pessoas.

**Art. 14.** São obrigações das concessionárias, além de outras previstas na Lei nº 8.908/2010:

**I** - efetuar os funerais daqueles cujos familiares ou prepostos sejam carentes, conforme definido na Lei nº 8.908/2010 e neste Decreto;

**II** - dispor de mostruário de urnas previstas no Anexo Único deste Decreto;

**III** - apresentar ao órgão público responsável relatório anual de suas atividades de modo que possam ser avaliados seus serviços, sua eficiência e o atendimento ao público;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**IV** - apresentar informações anuais em formulário próprio expedido pelo órgão público responsável, contendo relação de empregados e certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal;

**V** - permitir livre acesso aos servidores da fiscalização do serviço funerário, bem como disponibilizar toda a documentação necessária para a elaboração da planilha de custos do serviço funerário e das notas fiscais de prestação de serviços funerários.

**§1º** Por família carente entende-se aquela responsável pelo sepultamento que não disponha de mínimas condições econômicas para arcar com os custos do serviço, conforme legislação federal, mediante declaração fornecida pelo responsável na contratação do serviço funerário, desde que o falecido não tenha deixado bens que possam fazer frente às despesas com o funeral.

**§2º** Na hipótese da concessionária não possuir ou dispor do modelo de ataúde tarifado escolhido pelos familiares ficará obrigada a oferecer serviço superior, cobrando pelo preço do escolhido.

**Art. 15.** O padrão de atendimento à família carente será simplificado limitando-se à execução de serviço estritamente indispensável, compreendendo:

**I** - fornecimento de urna funerária popular, com dimensões e capacidade adequadas;

**II** - registro de óbito e expedição da guia de sepultamento pela concessionária, junto ao cartório específico, sem pagamento de quaisquer emolumentos;

**III** - remoção para o velório em cemitério público;

**IV** - preparação do corpo quando necessária;

**V** - transporte para o sepultamento.

**Art. 16.** O translado para o sepultamento de corpos em outro município só será permitido mediante a emissão de nota fiscal e autorização dos órgãos de fiscalização e arrecadação dos poderes públicos competentes.

**§1º** É vedado o translado do corpo desnudo, exigindo-se, no mínimo, que seja envolto em tecido adequado ou material similar descartável em urna de remoção ou funerária, mesmo que seja para fins de transporte, e cumpridas as determinações da Vigilância Sanitária.

**§2º** Quando o corpo for transladado para município com distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), exigir-se-á a preparação do corpo para assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde e cumpridas as determinações da Vigilância Sanitária.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**§3º** Nos casos de transporte por via aérea observar-se-ão as normas procedimentais específicas de cada empresa aérea e as determinações da Vigilância Sanitária.

### CAPÍTULO II DAS TARIFAS E TABELAS

**Art. 17.** As tarifas contidas no Anexo Único deste Decreto deverão ficar expostas em local acessível ao usuário, de forma a permitir sua verificação sempre que conveniente ou para esclarecer eventuais dúvidas.

**Art. 18.** As atividades não tabeladas neste Decreto serão cobradas livremente pelas concessionárias.

### CAPÍTULO III DO USUÁRIO

**Art. 19.** Para efeitos deste Decreto usuário do serviço funerário é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído e em pleno exercício de sua capacidade civil.

**Parágrafo único.** Fica proibida a representação do usuário, junto ao serviço funerário, por pessoas que possuam vinculação societária ou funcional com concessionárias, bem como com empresas que realizem atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas.

**Art. 20.** Constituem direitos do usuário do serviço funerário:

**I** - receber o serviço adequado;

**II** - receber informações relativas ao serviço funerário e sua forma de execução, prevista neste Decreto;

**III** - exercer o direito de petição perante o Poder Público e às empresas concessionárias de serviços funerários;

**IV** - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis, inclusive quanto aos preços tarifados e tabelados, conforme o Anexo Único deste Decreto;

**V** - a garantia dos parâmetros tarifários e tabelados, bem como a oferta dos diversos padrões de produtos e materiais;

**VI** - quando carente, receber serviço gratuito conforme previsão do presente Decreto.

**Art. 21.** São obrigações do usuário:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**I** - zelar pelo patrimônio público ou particular colocados à sua disposição ou utilizados na execução do serviço;

**II** - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes em quaisquer esferas de governo, para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;

**III** - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao serviço funerário, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo destes.

## CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

**Art. 22.** O Poder Público Municipal, quando da inobservância das obrigações e deveres previstos na legislação, aplicará aos infratores, separadas ou cumulativamente, as sanções administrativas de acordo com a natureza da infração conforme previsão no Termo de Concessão, na Lei nº 8.908/2010 e neste Decreto, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 23.** As empresas prestadoras de serviços funerários poderão ter cassada a concessão outorgada no caso de cometimento de infrações incompatíveis com os objetivos de prestação de serviços.

**Art. 24.** A Administração Pública Municipal, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, que será instruído no mínimo com os seguintes documentos:

**I** - espelho e/ou relatório de ocorrência, que consistirá no documento de aferição do serviço funerário;

**II** - cópia da notificação, indicando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator.

**Art. 25.** Ao infrator será garantido o direito de interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação quanto à decisão do procedimento administrativo instaurado, dirigido ao titular do órgão público responsável, que o julgará em 20 (vinte) dias.

**Art. 26.** Improvido o recurso o recorrente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do indeferimento, para interpor novo recurso sem efeito suspensivo junto ao Prefeito, que decidirá em última instância.

**Art. 27.** Desprovido o recurso na última instância ou ultrapassados os prazos recursais sem a iniciativa do concessionário, lhe será aplicada a penalidade imposta.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 28.** As multas deverão ser pagas pela concessionária no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da notificação ou do indeferimento do recurso.

**Parágrafo único.** Findo este prazo, sem recolhimento, será determinada a remessa para inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da instauração de procedimento visando à cassação da concessão.

**Art. 29.** Na observância da contagem dos prazos previstos neste Capítulo será considerado como prazo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da ciência do ato.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30.** As instituições de saúde, o Serviço de Verificação de Óbitos, o Instituto Médico Legal, as Delegacias de Trânsito, de Polícia, Sindicatos ou Associações e entidades afins, instaladas no Município, por seus representantes legais, funcionários ou contratados, deverão, obrigatoriamente, orientar e encaminhar os familiares enlutados ou representantes legais à Central de Óbitos, para preenchimento dos documentos necessários e escolha da concessionária.

**Art. 31.** Os óbitos ocorridos em residência devem ser comunicados à Central de Óbitos que orientará os familiares ou representantes quanto aos seus direitos e obrigações.

**Art. 32.** As empresas que prestam serviços de assistência funeral, devidamente autorizadas pelos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, deverão observar os preceitos contidos neste Decreto, em especial quanto à execução do serviço funerário pelas concessionárias.

**Art. 33.** Nos casos que o ataúde exceder à dimensão padrão das sepulturas as concessionárias serão obrigadas a comunicar o fato por escrito e em tempo hábil à Administração do Cemitério, para que esta tome providências quanto ao sepultamento.

**Art. 34.** Nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.908/2010 as funerárias sediadas em outros municípios:

**I** - devem estar regularizadas junto ao município de origem;

**II** - devem apresentar toda a documentação necessária para sua perfeita identificação, bem como de seus empregados;

**III** - ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.908/2010.

**Art. 35.** As atuais concessionárias do serviço funerário continuarão exercendo suas atividades até a realização do certame licitatório e da outorga do novo termo de concessão.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Art. 36.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.435, de 26 de novembro de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 725 /2014**

**TARIFA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

**Art. 1º** Os valores dos serviços prestados pelas concessionárias corresponderá ao somatório dos valores das seguintes atividades obrigatórias:

**I - vendas de ataúdes:**

**R-1 – CAIXÃO POPULAR (estrutura de madeira)**

<b>Referência</b>	<b>Especificações</b>	<b>(R\$)</b>
<b>Código 1.1</b>	Comprimento de 0,60 m	182,17
<b>Código 1.2</b>	Comprimento de 0,80 m	204,96
<b>Código 1.3</b>	Comprimento de 1,00 m	227,73
<b>Código 1.4</b>	Comprimento de 1,20 m	236,83
<b>Código 1.5</b>	Comprimento de 1,40 m	282,39
<b>Código 1.6</b>	Comprimento de 1,60 m	341,59
<b>Código 1.7</b>	Comprimento de 1,80 m	364,37
<b>Código 1.8</b>	Comprimento de 1,90 m	409,91
<b>Código 1.9</b>	Comprimento de 2,00 m	523,78

**R-2 ATAÚDES ESPECIAIS**

<b>Referência</b>	<b>Especificações</b>	<b>(R\$)</b>
<b>Código 2.1</b>	Ossário	592,11
<b>Código 2.2</b>	Urna Alta	2.930,90
<b>Código 2.3</b>	Urna Tipo Gorda	2.990,09
<b>Código 2.4</b>	Urna Super Gorda	4.150,61
<b>Código 2.5</b>	Urna Tipo Baleia	4.440,75
<b>Código 2.6</b>	Urna Zincada	5.624,93

**R- 3 URNAS EM LACA BRANCA**

**(Infantil e adolescente)**

<b>Referência</b>	<b>Especificações</b>	<b>(R\$)</b>
<b>Código 3.1</b>	Comprimento de 0,60m	430,32
<b>Código 3.2</b>	Comprimento de 0,80m	477,60
<b>Código 3.3</b>	Comprimento de 1,00m	532,89
<b>Código 3.4</b>	Comprimento de 1,20m	562,50
<b>Código 3.5</b>	Comprimento de 1,40m	592,11

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

<b>Código 3.6</b>	Comprimento de 1,60 m	710,51
<b>Código 3.7</b>	Comprimento de 1,80 m	1.184,20
<b>Código 3.8</b>	Comprimento de 1,90 m	1.391,44

### R-4 URNAS POPULARES

<b>Referência</b>	<i>Especificações</i>	(R\$)
<b>Código 4.1</b>	Estilo reto, 2 chavetas, base forrada de papel/ plástico.	404,22
<b>Código 4.2</b>	Sextavada, 2 chavetas, base forrada de papel/ plástico.	246,91
<b>Código 4.3</b>	Sextavada, 2 chavetas, base forrada de papel/ plástico com visor.	510,13

### R-5 URNAS PADRÕES

<b>Referência</b>	<i>Especificações</i>	(R\$)
<b>Código 5.1</b>	Sextavada, 6 alças, 2 chavetas, base forrada de papel/plástico, babado de tecido.	710,51
<b>Código 5.2</b>	Sextavada, 6 alças, 4 chavetas, base forrada de papel/plástico, babado de tecido.	545,24

### R-6 URNAS PADRÕES ESPECIAIS

<b>Referência</b>	<i>Especificações</i>	(R\$)
<b>Código 6.1</b>	Sextavada, 6 alças parreira ou fixas, 4 chavetas, base e tampa forradas de papel/plástico, babado de tecido.	858,54
<b>Código 6.2</b>	Sextavada, 6 alças parreira, 4 chavetas, base e tampa forradas de papel/plástico, babado de tecido e visor.	976,97
<b>Código 6.4</b>	Sextavada, alças tipo varão ou varãozinho, com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor.	1.657,87

### R- 7 URNAS LUXO

<b>Referência</b>	<i>Especificações</i>	(R\$)
<b>Código 7.1</b>	Sextavada, alças tipo varão com 6 fixadores, 4 chavetas base e tampa forrados, babado e sobre babado, visor, detalhe em baixo relevo e crucifixo (madeira) na tampa.	1.753,53
<b>Código 7.2</b>	Sextavada, alças tipo varão com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babado e sobre babado, visor, detalhe em baixo e alto relevo com bíblia.	2.627,38

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

12

### R-8 URNAS LUXO ESPECIAL

<i>Referência</i>	<i>Especificações</i>	<b>(R\$)</b>
<b>Código 8.1</b>	Sextavada lisa, imitação mogno, alças varão, e imitação sobre visor e crucifixo de madeira, com 6 chavetinhas, base e tampa forradas, babado e sobre babado.	2.990,09
<b>Código 8.2</b>	Sextavada, imitação mogno, alças varão, 6 chavetas, 2 sobre tampos com 9 chavetinhas, visor, base e tampas forradas, babado e sobre babado, detalhes entalhados em alto relevo.	3.168,19

### R-9 URNAS SUPER LUXO

<i>Referência</i>	<i>Especificações</i>	<b>(R\$)</b>
<b>Código 9.1</b>	Modelo sextavado, alça varão, base e tampas forradas, 6 chavetas, visor com tampo inteiriço, babado e sobre babado trabalho.	4.440,75
<b>Código 9.2</b>	Modelo sextavado, alças varãozinho, 6 chavetas, visor grande com sobre tampo inteiriço, com 6 chavetinhas, base e tampa forradas, babado e sobre babado, alto relevo.	4.048,94
<b>Código 9.3</b>	Modelo sextavado, 6 alças varão ou varãozinho, base e tampa forrados, visor e sobre tampa inteiriças, com 6 chavetinhas, babado e sobre babado entalhados em alto relevo.	4.144,70
<b>Código 9.4</b>	Modelo sextavado, 6 alças varãozinho, visor e sobre tampo com 3 partes, com 12 chavetinhas, base e tampa forradas, babado e sobre babado, detalhes entalhados em alto relevo.	3.403,37
<b>Código 9.5</b>	Modelo redonda, alça varão em toda extensão, visor grande com sobre tampa inteiriça e 8 chavetinhas, base e tampa forradas, babado e sobre babado, detalhes em alto relevo.	3.905,53
<b>Código 9.6</b>	Sextavada, lista ou em alto relevo, com imitação mogno, 6 varãozinho ou alça, visor 2 ou 3 sobre tampo, 6 chavetas, base e tampo forrados, babado e sobre babado.	5.624,93
<b>Código 9.7</b>	Oitavada, lisa imitação mogno, 4 chavetas, visor e sobre tampo inteiriço com 6 chavetinhas e medalhão, 6 alças fundidas douradas, base e tampo forrados, babado e sobre babado.	6.376,36
<b>Código 9.8</b>	Oitavada, 6 alças varãozinho, 6 chavetas, visor grande com sobre tampo inteiriço e 8 chavetinhas, esculturada em alto relevo, base e tampo forrados, acabamento estofado, babado e sobre babado.	12.051,39



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

<b>Código 9.9</b>	Oitavada, 8 alças grandes e móveis fundidas, douradas, visor grande com sobre tampo interno e 8 chavetinhas, oito chavetas na tampa, base e tampa forradas, babado e sobre babado, acabamento estofado, toda esculturada em alto relevo.	13.707,07
-------------------	--	-----------

**II - translado de cadáveres:**

**T-1 – Percursos em Goiânia:**

<b>Referência</b>	<b>Especificações</b>	<b>(R\$)</b>
Código TP-1	Remoção para velório	177,64
Código TP-2	Cortejo para cemitério	224,99

**T-2 – Féretros de outros Municípios:**

<b>Referência</b>	<b>Especificações</b>	<b>(R\$)</b>
Código TP-3	Translado local	710,51

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 726, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

*Concede Progressão Horizontal à servidora do Magistério que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado** nº. 73819-68.2012.8.09.0051 (201290738190) (*Ação de Conhecimento c/c Revisional de Enquadramento*) do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia e considerando o contido no Processo n.º 6.106.069-3/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as **Ref./Padrões** e a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, Lei n.º 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei n.º 8.188 de 23 de setembro de 2003, com suas alterações, à servidora relacionada no quadro anexo deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## **ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 726 /2015**

1.  TEREZINHA DE JESUS GODOY  Mat. 186520-01	01/02/96	11	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III  PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	01/02/97	12	
	01/02/98	13	
	01/02/99	14	
	01/02/00	15	
	05/08/00	F	
	05/08/01	G	
	01/10/02	H	
	01/09/04	I	
	01/09/06	J	
	01/09/08	K	
	01/09/2010	L	
	01/09/2012	M	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 727, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

*Enquadra os servidores no Plano de Carreira e Vencimentos de Procurador do Município de Goiânia, instituído pela Lei Complementar nº 262, de 28 de agosto de 2014.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 53, da Lei Complementar nº 262, de 28 de agosto de 2014, e considerando o contido no Processo nº 5.990.362-4/2014,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados no cargo de Procurador do Município, os servidores descritos nos Anexos I (Ativos) e II (Aposentados e Pensionistas), ficando mantidas a Classes e Padrão em que se posicionam, conforme art. 52, da LC nº 262/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de agosto de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**ANEXO I - DECRETO Nº 727 /2015**

**ENQUADRAMENTO - SERVIDORES ATIVOS**

Nº.	MATRÍCULA	NOME	CARGO ANTERIOR (LEI 7998/2000)	CARGO ATUAL (LC 262/2014)	REF.
001	0005991-01	Adriana Guimaraes Xavier Thome	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
002	0092789-01	Ajuricaba Canedo da Silva	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
003	0010464-01	Amália Alves Ferreira Tavares	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
004	0083658-01	Amarildo Pereira	Procurador Jurídico (Classe I)	Procurador do Município (Classe I)	O
005	0051489-01	Ângela Maria Vieira Jacome	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
006	0099279-01	Antonio César do Sacramento Junior	Procurador Jurídico (Classe I)	Procurador do Município (Classe I)	P
007	0081710-01	Antonio Divino Bento	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
008	0090107-01	Aparecida Eterna de Sousa	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
009	0035351-01	Arthur de Oliveira Jardim	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	H
010	0009792-01	Carlos Fernando do Carmo Morais	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
011	0031291-01	Carlos Jose de Franca	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
012	0200034-01	Carmem Suneli Terencio Vaz	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
013	0096148-01	Célia Regina Rocha do Nascimento	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
014	0003387-01	Celso Gonçalves Benjamin	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
015	0182362-01	Dalma Pereira Alves	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
016	0029750-01	Dilma Pio de Santana	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
017	0107433-01	Edilene Garcia de Almeida Daher	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
018	0096938-01	Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
019	0003433-01	Elias Jose Manjela	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
020	0005789-01	Elizabeth Alves Schuh	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
021	0009334-01	Hebert Jose Avelino	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
022	0097535-01	Irene Vieira Candido de Melo	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

023	0009032-01	Iron Jose Valente	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
024	0208655-01	Jacobson Sant Ana Trovão	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
025	0092894-01	Laurita César de Moraes	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
026	0092843-01	Lenise Alves Leite de Souza	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
027	0235199-01	Lila Rodrigues da Silva	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
028	0107700-01	Madalena Lopes Urzeda Siqueira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
029	0104396-01	Márcia Francisco Costa e Oliveira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
030	0161322-01	Maria Abadia Alves de Oliveira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
031	0104574-01	Maria Bernadete Ribeiro Prudente	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
032	0029688-03	Maria de Lourdes Araújo Ribeiro	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
033	0002062-01	Maria Desiree Santana Roriz Lima	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
034	0234974-01	Maria Laudimar Ferreira de Camargo	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
035	0109029-01	Marly Rodrigues dos Santos	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
036	0247723-01	Mauro Jose de Sousa	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
037	0094722-01	Mauro Zica Junior	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
038	0107522-01	Mônica Costa Lagares	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
039	0020974-01	Noilto Pereira da Costa	Procurador Jurídico (Classe I)	Procurador do Município (Classe I)	P
040	0004944-01	Osmaria do Socorro Jose da Silva Nogueira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
041	0244759-01	Patrícia Martins Wanderley	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
042	0003395-01	Rosana Aparecida Mendes Rios	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
043	0009440-01	Rosangela de Freitas Brito	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
044	0094307-01	Ruy Brasil de Paula Rocha	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
045	0092746-01	Sabrina Caetano de Oliveira Silva	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
046	0098000-01	Sebastiana Augusta Moreira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
047	0096954-01	Sonia Helena Muniz Lemos Moreira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
048	0030236-01	Sueli de Oliveira Macedo	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
049	0100838-01	Ziziel Jonas da Silva	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO II - DECRETO Nº 727 /2015

### ENQUADRAMENTO - SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Nº.	MATRÍCULA	NOME	CARGO ANTERIOR (LEI 7998/2000)	CARGO ATUAL (LC 262/2014)	REF.
001	0019658-01	Adélia Cabral Arantes	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	M
002	0005720-01	Aloysio Melo Rosa	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
003	0688967-01	Amaral Ferreira Camelo	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	A
004	0097314-01	Ambrosina Pereira de Faria	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
005	0022543-01	Ana Maria Camilo Neri	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	M
006	0092517-01	Arthur Rezende Filho	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
007	0028800-01	Aurides Sebastiana de Oliveira Gouthier	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
008	0043788-01	Camélia Araújo Brito Carneiro	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	I
009	0005827-01	Carmen Dolores Paranhos Sampaio	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
010	0028045-01	Celeste Divina Alves Teixeira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
011	1038443-01	Célia Maria Lopes de Araújo Martins	Procurador Jurídico (Classe I)	Procurador do Município (Classe I)	E
012	0048682-01	Célia Regina de Morais e Silva da Costa	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
013	0028592-01	Clary Giovanetti Naves	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	L
014	0005606-01	Claudino Jose da Silveira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
015	0077399-01	Cleusa Ferreira Rebouças	Procurador Jurídico (Classe I)	Procurador do Município (Classe I)	B
016	0092720-01	Datan Cardoso de Sousa	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
017	0002968-01	Dionísio Pereira Machado	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
018	0928569-01	Djalma Branquinho de Oliveira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
019	0003352-01	Edmar Teixeira de Paula	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
020	0027871-01	Eduardo Carvalho Carrijo	Procurador Jurídico (Classe I)	Procurador do Município (Classe I)	M



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

021	0005703-01	Geraldo Pereira da Silva Filho	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
022	0030732-01	Haydee Aparecida de Melo Castro	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	M
023	0005614-01	Iara de Oliveira Reis	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
024	0064858-01	Iolany Carolina Nunes	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
025	0186864-01	Ione Pessoa Raizama	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
026	0005851-01	Jeanette Maria Mendonça Santos	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
027	0084670-02	Joana Mendes da Silva Siqueira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
028	0001910-01	João Batista Cordeiro da Silva	Procurador Jurídico (Classe I)	Procurador do Município (Classe I)	L
029	0009938-01	Joaquim da Silva Rocha Vidal	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
030	0014745-01	Jocel Rodrigues Barbosa	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
031	0092665-01	Jose Portela Nascente	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
032	1039474-01	Lais de Freitas e Silva	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	L
033	0027782-01	Leda Maria Dias	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
034	0031020-01	Lenir Fonseca Pereira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
035	0028240-01	Lucia Helena Silva Galvão	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	L
036	0005550-01	Lucy Rocha Taufick	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
037	0002011-01	Luiz Antonio Aires da Silva	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
038	0006866-01	Luiz Augusto Paranhos Sampaio	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
039	0092851-01	Luiz Carlos Cardoso da Silva	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	I
040	0092754-01	Luiz Carlos Rabelo Naves	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
041	0008524-01	Luiz Fortini	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
042	0006696-01	Luiz Gonzaga de Freitas	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
043	0177377-01	Mabel Vânia de Sousa Macedo	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
044	0029971-01	Marco Antonio Carneiro	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
045	0014257-01	Maria Auxiliadora Santos de Almeida	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
046	0014036-01	Maria Barbosa de Oliveira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
047	0028169-01	Maria da Conceição Pereira da Silva	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	H



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

048	0006084-01	Maria da Conceição Rocha Ribeiro	Procurador Jurídico (Classe I)	Procurador do Município (Classe I)	B
049	0708720-01	Maria da Gloria Barros Felix de Souza Longo	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
050	0002127-01	Maria de Fátima Abreu	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
051	0030139-01	Maria do Amparo de Jesus	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
052	0005690-01	Marlene Nunes Luterman	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
053	0005657-01	Marlete Saliba Lopes de Souza	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	M
054	0577219-01	Maurozina Marcelino de Oliveira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	L
055	0019402-01	Nair Limonge Batista Pereira	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	M
056	0007161-01	Neide da Cunha Prado	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
057	0092525-01	Neusa Alves Cardoso	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
058	0015911-01	Nice Maria Morais Pacheco de Almeida	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	L
059	0029661-01	Nivalda Alves Pequeno	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
060	0093904-01	Osmar Fraga Duarte	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	J
061	0096733-01	Paulo Nunes Neiva	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
062	0033332-01	Raimunda Deuma Pinheiro Brasil	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
063	0005894-01	Randolfo Carneiro Carvalho	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
064	0007200-01	Regina Lucia Alvarenga do Brasil Saraiva	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
065	0083143-01	Regina Maria Borges	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
066	0098086-01	Rosa Vitória Pereira Mendes	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
067	0082791-01	Roseli Oliveira Araújo	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	H
068	0232599-01	Sebastiana de Oliveira Dorneles	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
069	0250724-01	Siria Alves Sahb	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
070	0000175-01	Sonia de Almeida	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
071	0005819-01	Sonia Ferraz Veiga	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	O
072	0005681-01	Sonia Ialta Taufick	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	N
073	0097217-01	Valeria Fleury de Carvalho Penido	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
074	0083747-01	Vera Lucia Oliveira Gomes	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

075	0639982-01	Vera Maria Pinto Guimarães	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	L
076	0072940-02	Violeta Borges de Lima	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P
077	0037052-02	Wanda Machado de Sá	Procurador Jurídico (Classe II)	Procurador do Município (Classe II)	P

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 728, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 6.037.703-1/2015, **RESOLVE cessar, a partir de 1º de março de 2015**, os efeitos do Decreto n.º 068 de 14 de janeiro de 2015, que manteve a servidora **ROSEMARY APARECIDA DE JESUS, matrícula nº 275352, CPF nº 394.081.911-53**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete da Vereadora Dra. Cristina.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 729, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.080.749-3/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **ELYSSA VIRGINIA LÊDA BOTELHO**, matrícula n.º **3298**, CPF n.º **371.187.491-68**, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, mantida à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviços junto ao Gabinete da Vereadora Célia Valadão, **durante o exercício de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 730, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.055.557-5/2015,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica a servidora **MARIA DE LOURDES CORSINO PERES**, matrícula n.º **595632**, CPF n.º **767.494.231-68**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedida à Prefeitura Municipal de Paraúna, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei **e com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 731, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.129.139-3/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **JEANNE BATISTA DAS VIRGENS OLIVEIRA**, matrícula n.º **410268**, CPF nº **837.220.846-87**, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, **a partir de 23 de março até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 732, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.095.201-9/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **JOÃO EDMAR GOMES DE PINA**, matrícula n.º **786136**, CPF nº **585.443.641-87**, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2015**, onde exerce função de confiança de Assistente de Apoio à Gestão, Nível IV, símbolo DAÍ- 2, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **com ônus para o requisitante**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 733, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **SHEILA DA SILVA ARAÚJO**, **matrícula nº 723525**, CPF nº 613.057.901-20, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “B”, da Secretaria Municipal de Finanças para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, **a partir de 31 de março de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 734, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **IRAPUAN BARROSO DE SOUZA RODRIGUES** matrícula nº **1084160**, CPF nº 307.518.961-87, Motorista, Grau 06, Referência “A”, da Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude para a Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 02 de março de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 735, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar, a pedido, MARCELA CHAVES GODINHO**,  
matrícula nº. **1189816**, CPF nº 022.538.211-36, do cargo, em comissão, de  
*Diretora do Departamento de Projetos e Ações Temáticas, símbolo DAS-4*, da  
Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude, **a partir de 1º de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do  
mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 736, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE prorrogar por mais 40 (quarenta) dias, durante o período de 17 de fevereiro de 2015 a 28 de março de 2015, os efeitos do Decreto nº 516, de 20 de fevereiro de 2014, que designou LOURENÇA RODRIGUES BORGES, matrícula nº 1084984, CPF nº 509.218.191-53, para exercer a função de confiança de Secretaria Geral da Escola Especial Helena Antipoff, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora SINEIDE MARIA FERNANDES PAIVA, matrícula n.º 618292, CPF nº 716.320.261-04, por motivo de Licença Médica.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 737, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 182, de 20 de janeiro de 2015, na parte que designou GILDALINE ALVES CHAVES FERNANDES, matrícula nº 589578**, CPF nº 290.363.303-78, para exercer a função de confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Abrão Rassi, símbolo FGSG-II*, da Secretaria Municipal de Educação, para considerar como sendo **GILDAIDE ALVES CHAVES FERNANDES**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 738, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar FERNANDA FERREIRA GOMES, matrícula nº. 1064371**, CPF nº 017.369.271-08, para exercer a função de confiança de *Chefe da Assessoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária, símbolo DAI-5*, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 10 de fevereiro de 2015**, em decorrência do afastamento legal e temporário da Titular **ALINE FERNANDES MARTINS, matrícula nº 683884**, CPF nº 007.858.071-44, por motivo de Licença Maternidade.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 739, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como a eleição realizada no dia 27 de fevereiro de 2015, para um mandato de 03(três) anos, **RESOLVE designar VANDERLÚCIA BATISTA PITALUGA**, matrícula nº **480649**, CPF nº 280.846.321-91, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 02 de março de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 740, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar JOSSIMA NERI BOMFIM, matrícula nº 240737**, CPF nº 299.788.231-15, para exercer a função de confiança de *Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Parque Tremendão, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de janeiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 741, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04 de março de 2015, os efeitos do Decreto nº 2.579, de 22 de outubro de 2014, que nomeou SIZEMAR BATISTA MAMEDE, matrícula nº 243698, CPF nº 470.866.701-97, para exercer o cargo, em comissão, de Corregedor Geral, símbolo DAS-3, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em substituição ao servidor ANDERSON GOMES PEDRO PUPIM, matrícula n.º 800201, CPF nº 712.532.381-20, por motivo de Licença Médica.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 742, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar GRACIELA INÊS STURMER, matrícula nº 902152**, CPF nº. 899.578.491-15, da função de confiança *de Chefe da Divisão de Políticas de Ação afirmativa e Projetos, símbolo DAI-4*, do Departamento de Políticas e Projetos, da Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial, **a partir de 02 de março de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 743, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **WENDER PEREIRA DE SOUSA** matrícula nº **1101064**, CPF nº 866.497.101-30, Motorista, Grau 06, Referência “A”, da Agência Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 23 de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 744, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula  
n.º **513652**, CPF n.º 925.251.641-72, do cargo, em comissão, de *Assessor III*,  
símbolo CAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de**  
**28 de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do  
mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 745, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear EURICO NOGUEIRA PEREIRA**, CPF nº 003.674.331-33, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor III, símbolo CAS-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 28 de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 746, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**Altera o Decreto nº 4.227, de 11 de setembro de 2013, que constituiu a Comissão de Projetos Culturais – CPC.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto na Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003 e Decreto nº 2.596, de 22 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 1.307, de 28 de junho de 2007, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º O item “h”, do art. 2º, do Decreto nº 4.227, de 11 de setembro de 2013, que constituiu a Comissão de Projetos Culturais – CPC, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 1º ...

Art. 2º...

- a)...
- b)...
- c)...
- d)...
- e)...
- f) ...
- g)...
- h) Angelita Pereira de Lima;
- i)...
- j) ...
- k) ... ”

**Parágrafo único.** O membro acima mencionado dará continuidade ao mandato da antecessora **Maria das Graças Monteiro Castro**, designada pelo Decreto nº 2.101, de 28 de agosto de 2014.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 747, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar MARCELA FALEIRO DIAS ROSA, matrícula nº 697893**, CPF nº 005.040.561-66, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Qualificação Social e Profissional*, símbolo DAI-4, do Departamento de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar SOLANGE MARIA SEIXAS MARTINS*, matrícula nº 318353, CPF nº 195.552.531-53, para exercer a mesma função, **tudo a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 748, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar JORGE ALBERTO DAS DORES NETO, matrícula n.º 1218999**, CPF n.º 875.890.441-72, para exercer a função de confiança de *Fiscal de Campo, símbolo DAI-3*, do Departamento de Fiscalização de Obras Viárias, da Diretoria de Infraestrutura Viária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 749, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar MARCELO LOPES FERREIRA, matrícula nº 1219766**, CPF nº 869.346.431-00, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Projetos de Infraestrutura Viária, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 1º de março de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 750, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear ADAILTON MARQUES ALVES, matrícula n.º 1217330**, CPF nº 027.487.361-33, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Projetos de Infraestrutura Viária, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 1º de março de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 751, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar DILMA PIO DE SANTANA, matrícula nº 29750**,  
CPF nº 212.584.811-20, da função de confiança de *Atendente de Programas Sociais, símbolo DAI-2*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 10 de março de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 752, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar OSVALDO BATISTA COSTA, matrícula nº 882135**, CPF nº 485.113.661-72, da função de confiança de *Supervisor dos Serviços Funerários, símbolo DAI-2*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **designar GRACIELA INÊS STURMER, matrícula nº 902152**, CPF nº 899.578.491-15, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 02 de março de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 753, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e as alterações introduzidas na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Goiânia, **RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de confiança da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com retroação de efeitos a partir de 16 de maio de 2014**:

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**Beatriz de Fátima Laborão Netto de Mello Ferreira - matrícula nº 893757**

*CPF nº 516.886.111-34*

*Chefe da Divisão de Execução Orçamentária*

*Símbolo DAI-4*

**Luciveida Alves da Silva Aguiar - matrícula nº 575577**

*CPF nº 516.868.721-00*

*Chefe da Divisão de Prestação de Contas*

*Símbolo DAI-4*

**Karla Simone Costa - matrícula nº 244023**

*CPF nº 377.654.691-34*

*Chefe da Divisão de Contabilidade do FMAS*

*Símbolo DAI-5*

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

**Nirciene Pereira da Silva Alves - matrícula nº 1052470**

*CPF nº 397.413.461-15*

*Chefe da Divisão de Contabilidade - FMDCA*

*Símbolo DAI-5*

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 754, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**Altera o Decreto nº 1.342,  
de 23 de maio de 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.009, de 30 de dezembro de 2010, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os *incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 1.342, de 23 de maio de 2014*, que nomeou membros para compor Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º ...**

#### **I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

##### **- Representantes Governamentais:**

*Secretaria Municipal de Assistência Social:*

- ...

*-Nalu Dilene Silva Libânio - Suplente*

...

#### **II – SOCIEDADE CIVIL**

##### **- Representantes dos Usuários:**

...

*- Associação dos Idosos do Brasil – AIB*

*- Melquiades Silva Cardoso*

...

##### **- Representantes dos Prestadores de Serviço – Proteção Social Básica:**

...

*- Associação dos Pensionistas da Polícia e Corpo de Bombeiros de Goiás*

*- APPB:*

**- Fernanda Pereira da Silva.”**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 755, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear WATUSI VIRGINIA SANTIAGO SOARES**, CPF nº 996.409.881-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor V, símbolo CAS-5*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 03 de março de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 069, DE 17 DE MARÇO DE 2015**

*Abre Créditos Adicionais de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.124.356-9/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.278.000,00** (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.35.00 – 100 501 .....	R\$ 420.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501 .....	R\$ 50.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.96.00 – 100 501 .....	R\$ 150.000,00
1101 – 04 122 0028 2.624 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$ 75.000,00
1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$ 583.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 1.278.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

1101 – 04 122 0005 2.002 – 3390.14.00 – 100 501 .....	R\$ 49.000,00
1101 – 04 122 0005 2.002 – 3390.30.00 – 100 501 .....	R\$ 60.000,00
1101 – 04 122 0005 2.002 – 3390.33.00 – 100 501 .....	R\$ 40.000,00
1101 – 04 122 0005 2.002 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$ 50.000,00
1101 – 04 122 0005 2.003 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$ 55.000,00
1101 – 04 122 0005 2.451 – 3350.41.00 – 100 501 .....	R\$ 600.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.30.00 – 100	501 .....	R\$ 195.000,00
1101 – 04 122 0005 2.451 – 4490.52.00 – 100	501 .....	R\$ 90.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100	501 .....	R\$ 100.000,00
1101 – 04 122 0028 2.624 – 3390.14.00 – 100	501 .....	R\$ 39.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 1.278.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 070, DE 17 DE MARÇO DE 2015**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.125.455-2/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.828.833,09** (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e nove centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**5900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

5901 – 04 122 0028 2.450 – 31.90.08.00 – 100 501 .....	R\$ 9.450,00
5901 – 04 122 0028 2.451 – 33.90.39.00 – 100 501 .....	R\$ 1.928.400,06
5901 – 19 572 0006 2.358 – 33.90.92.00 – 100 501 .....	R\$ 2.569,96
5901 – 19 572 0006 2.358 – 44.90.39.00 – 100 501 .....	R\$ 888.413,07
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 2.828.833,09</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**5900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

5901 – 04 122 0028 2.450 – 31.90.13.00 – 100 501 .....	R\$ 127.500,00
5901 – 04 122 0028 2.450 – 31.91.13.00 – 100 501 .....	R\$ 597.000,00
5901 – 04 122 0028 2.450 – 33.90.13.00 – 100 501 .....	R\$ 647.000,00
5901 – 04 122 0028 2.450 – 33.90.99.00 – 100 501 .....	R\$ 77.297,35
5901 – 04 122 0028 2.451 – 33.90.30.00 – 100 501 .....	R\$ 116.350,00
5901 – 04 122 0028 2.451 – 44.90.52.00 – 100 501 .....	R\$ 275.000,00
5901 – 19 572 0006 2.358 – 33.90.30.00 – 100 501 .....	R\$ 701.469,00
5901 – 19 572 0006 2.358 – 33.90.39.00 – 100 501 .....	R\$ 49.716,74
5901 – 19 572 0006 2.358 – 44.90.52.00 – 100 501 .....	R\$ 237.500,00

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****TOTAL ..... R\$ 2.828.833,09****Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de março de 2015.**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 071, DE 17 DE MARÇO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.123.133-1/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 491.380,00** (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
2401 – 04 122 0028 2.451 – 33.90.39.00 – 100 501 .....	R\$ 491.380,00

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 491.380,00</b>
--------------------	-----------------------

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

<b>2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
2401 – 27 812 0050 2.070 – 33.50.41.00 – 100 501 .....	R\$ 100.000,00
2401 – 04 122 0028 2.451 – 33.90.33.00 – 100 501 .....	R\$ 30.000,00
2401 – 04 122 0028 2.451 – 33.90.14.00 – 100 501 .....	R\$ 58.483,91
2401 – 04 122 0028 2.451 – 33.90.30.00 – 100 501 .....	R\$ 302.896,09
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 491.380,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 59772465//14

INTERESSADO: Euripedes Moreira da Silva

ASSUNTO: Disposição

### **DESPACHO Nº034/2015**

À vista do conteúdo nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 121, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista aos servidores **EURIPEDES MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 445940** e **PAULO GOMES DE BRITO, matrícula nº 648329**, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de novembro de 2014 até 05 de novembro de 2018**, liberando-os completamente de suas atividades, para exercerem, respectivamente, aos cargos de Presidente e 1º Tesoureiro, do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Estado de Goiás – SINDACSE/GO, sem prejuízo de suas remunerações.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para os fins.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de março de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**PORTARIA Nº 002, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** – É autorizada a entregar a servidora **ADRIANA PEREIRA FERNANDES**, matrícula: **999466**, – Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal De Governo e Relações Institucionais, um adiantamento no valor de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais), a ser previamente empenhado nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, constantes do orçamento da **Secretaria Municipal De Governo e Relações Institucionais**, destinado a cobrir despesas extraordinárias e urgentes de pronto pagamento, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme plano de aplicação que a esta acompanha:

I-	11.01.04.122.0005.2451 – 3390.3096 – 00	R\$ 15.000,00
II-	11.01.04.122.0005.2002 – 3390.3996 – 00	R\$ 15.000,00

**Art.2º** – O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numérico após expiração do prazo para seu emprego.

**Art.3º** – Fica designada o servidor **LUIZ FERNANDO BARBOSA**, matrícula 539830, lotada na Secretaria Municipal De Governo e Relações Institucionais, para atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pela responsável.

Cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** aos 23 dias do mês de março de 2015.

**Profº OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**

## **PLANO DE APLICAÇÃO**

Adiantamento concedido pela **Portaria nº 002 / 2015**, à servidora **ADRIANA PEREIRA FERNANDES**, matrícula: **999466**, – Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal De Governo e Relações Institucionais, um adiantamento no valor de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais), a ser empenhado à conta da dotação, conforme plano de aplicação que a esta acompanha:

I-	11.01.04.122.0005.2451 – 3390.3096 – 00	R\$ 15.000,00
II-	11.01.04.122.0005.2002 – 3390.3996 – 00	R\$ 15.000,00

Destina-se a cobrir despesas extraordinárias e urgentes em quantidade restrita e de pronto pagamento, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, assim discriminadas:

**3390.30.00-00** – Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacêutico e laboratorial; animais para estudo; corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições e outros materiais de uso não duradouro.

**33.90.39.00-00** – Serviços de terceiros = Pessoa Jurídica, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); impressão, confecção de chaves, carimbos, encadernação, periódicos, pequenos reparos em veículos, inclusive quando em viagem fora do Município e outros pequenos serviços; fretes e carretos; pedágio; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; despesas miúdas de pronto pagamento; vale-transporte, vale-refeição; auxílio-creche (inclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular e outros congêneres.

**ADRIANA PEREIRA FERNANDES**  
**Matrícula n.º 999466**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Comunicação

## **PORTARIA Nº 002/2015**

*“Autoriza entrega de adiantamento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a servidora JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA, matrícula 1019740-01”.*

O Secretário Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 – Autorizar a entrega à servidora **JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA** matrícula **400220-01**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, um adiantamento, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, empenho a conta das dotações:

- Material de consumo: 2015.1401.04.122.0028.2451.**33903000**.100 501 026  
2015.1401.0018 = **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.
- Serviços de terceiros: 2015.1401.04.122.0028.2451.**33903900**.100 501 018  
2015.1401.0022 = **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes em quantidade restrita, cuja realização não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

2 – O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo marcado para seu emprego.

3 – Fica designado a servidora DENISE FERNANDES NASCIMENTO matrícula 1019740-01, CPF: 787.448.901-25, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 18 dias do mês de março de 2015.

**Edmilson Divino Dos Santos**  
Secretário Municipal de Comunicação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012 / 2013**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 18 de janeiro 2015.
2. ESPÉCIE: Alteração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013.
3. CONTRATANTES: Termo Aditivo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa Artes e Delícias Comercial de Produtos e Alimentícios Ltda.
4. OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013.
5. DO ADITAMENTO: Por este instrumento de Aditamento fica o Contrato nº 012/2013, por acordo entre as partes, prorrogado por 06 (seis) meses, a partir do dia 07 de janeiro de 2015, ou até que se finde o saldo do contrato.
6. VALOR: Valor global estimado de R\$ 224.287,80 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), é referente ao saldo do Contrato nº 012/2013.
7. PROCESSO Nº: 54715498 / 2013.

**VALDI CAMARÇO BEZERRA**  
Secretário

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOB, e a ALMEIDA UNIFORMES.

**2 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 18 de março de 2015.

**3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 6.121.978-1, de 16.03.15.

**4 - OBJETO:** Trata o presente de Ato de Dispensa de Licitação prevista no Art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8666/93, tendo por objeto a aquisição, em caráter emergencial, de uniformes para servidores da área operacional.

**5- VALOR:** R\$ 32.950,00

Rui Barbosa da Silva  
Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

### Extracto Aditivo 2 - Cnjr 02/11

**Convenentes:** Município de Goiânia, com a interveniência da Setec, e Universidade Federal de Goiás - UFG.

**Local e Data:** Lavrado e assinado em 17 de março de 2015, em Goiânia, Go.

**Fundamento:** Cláusula Quarta do Cnjr UFG nº 112/2011, autos nº 60977909.

**Objeto:** Alterar a quantia de repasse mensal a ser efetuad pela **Setec**, prevista na Cláusula Terceira do Convênio UFG nº 112/2011, de R\$5.735,28 para R\$8.425,28, de acordo com o Plano de Trabalho.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 302/2014**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Indeferimento do Requerimento para renovação da Licença Ambiental Simplificada.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento para renovação da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – METALURGICA SÃO FRANCISCO LTDA ME.</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>24962377.</b>

Goiânia, 02 de abril de 2014.

**Geórgia Venina Ferreira Ribeiro**  
 Chefe da Divisão de Expedição de  
 Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

**Natália Malheiros Couto**  
 Assessora Jurídica  
 OAB/GO 36.804

**Fernando Silva Sales**  
 Assessor Chefe da ASJUR-AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício  
 Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO CEP:74055-  
 110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)


**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 053/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Renovação da Licença Ambiental de Operação.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Obtenção da Renovação da Licença de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – L &amp; S VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	27182551

Goiânia, 14 de janeiro de 2015.

**Camila da Silva Coelho**

Chefe da Divisão de Expedição de  
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA  
OAB/GO 32.964

**Amanda da Matta Santos**

Estagiária da Divisão de Expedição de  
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

**Fernando Silva Sales**  
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA  
OAB/GO 30.145

**Portaria n.º 009/2015.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXII, do Art. 9º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 2400, de 29 de setembro de 2014, do Chefe do Executivo Municipal, bem como do previsto na Lei n.º 4.320, de 17/03/1964,

**Resolve:**

I – Autorizar o cancelamento dos “Restos a Pagar” de exercício findo, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de R\$1.710,00 (hum mil e setecentos e dez reais).

Processo	Credor/CNPJ	Dot. Comp.	Natureza Despesa	Empenho	Saldo (R\$)
5.913.074-9/2014	Correia e Teixeira Restaurante Ltda. – ME. (CNPJ: 11.062.879/0001-12)	201451010006	33903007	0002	1.710,00
<b>Total</b>					<b>1.710,00</b>

II – Os lançamentos contábeis decorrentes da presente Portaria serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência do IPSM**, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2015.

Dário Délia Campos  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 018/2015-AJU**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **GENECY JORGE DA SILVA LINO/ANTÔNIO LINO DA CRUZ**

**DATA:** Goiânia, 10 de março de 2015.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Ormando José Pires Júnior – **PRESIDENTE**; e Rodrigo do Carmo Forti – **DIRETOR FINANCEIRO**.

**LOCADORES:** Genecy Jorge da Silva Lino e Antônio Lina da Cruz – **PROPRIETÁRIOS**.

**FINALIDADE:** Contrato de locação de imóvel urbano situado na Rua W04, Qd. 03, Lt. 22 – Jardim Itaipu, nesta Capital, o qual irá atender os servidores que trabalharão nos Setores Conjunto Baliza, Residencial Ana Clara, Residencial Campos Dourado e Jardim Itaipu, nesta Capital.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** Global - R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

**FORO:** Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior

**PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti

**DIRETOR FINANCEIRO**



## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2013

PROCESSO Nº: 20140002145

CONCEDENTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONVENENTE: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL

OBJETO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Convênio nº 01/2013 que estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

VALOR: R\$ 2.352.000,00 (dois milhões e trezentos e cinqüenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 11 de março de 2015 a 10 de março de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

**CENTRO DE CIRURGIA ORAL SS**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **38832972**, a renovação da Licença Ambiental de Operação para a Atividade Odontológica – Clínica, na Av. Mutirão, nº. 2361, Quadra: L28, Lote: 12, Setor Marista, Goiânia, Go, CEP: 74.150-340.

---

**FABIO CLEITON DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº 15.630.182/0001-51, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **61063177**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, desenvolvida(s) na Av. Rio Verde, Quadra: 75, Lote: 14, nº 7860, Setor Jardim Presidente, Goiânia, Go.

---

**JJU CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI ME**, CNPJ/CPF nº 21.351.095/0001-68, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **60960221**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade no ramo automobilístico, especializado em manutenção e reparação de veículos automotores, desenvolvida(s) na Av. T-2, Quadra:17, Lote:19, nº s/n, Setor Sol Nascente, Goiânia, Go.

---

**LAVANDERIA SOUSA LTDA – ME**, CNPJ/CPF nº 01.630.505/0001-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **39539047**, a renovação da Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, desenvolvida(s) na Rua Damiano da Cunha, nº 570, Bairro Goiá, Goiânia, Go.

---

**PREDILETA GOIÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, CNPJ/CPF nº 10.445.358/0001-81, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **61230782**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de medicamentos, cosméticos e produtos para saúde, desenvolvida(s) na Avenida Bandeirantes, Quadra: 66, Lote: 05, nº 2.291, Setor Jardim Petrópolis, CEP: 74.460-190, Goiânia, Go.